

CÓD: OP-040MR-24 7908403550210

BARRA MANSA-RIO DE JANEIRO

Guarda Municipal

EDITAL Nº 02/2024

Língua Portuguesa

1.	Interpretação de textos diversos			
2.	Principais tipos e gêneros textuais e suas funções.			
3.	Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo.			
4.	Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, prepo ção e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais.			
5.	Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número)			
6.	Colocação pronominal.			
7.	Concordâncias verbal e nominal.			
8.	. Crase			
9.	9. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente)			
10.	Pontuação.			
11.	Acentuação			
M	atemática			
1.	Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção			
2.	. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Máxir divisor comum. Mínimo múltiplo comum			
3.	Média aritmética simples			
4.	Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro)			
5.	Regra de três simples e composta			
6.	Porcentagem			
7.	Juros e descontos simples			
8.	Operações com expressões algébricas e com polinômios			
9.	Progressões aritmética e geométrica			
10.	Raciocínio lógico e sequencial			
Nc	oções de Informática			
1.	Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador			
2.	2. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferê manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Micros 2013 e 2016			
3.	Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point)			
4.	Configuração de impressoras			
5.	Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos			
6.	Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome)			
7.	Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.).			
8.	Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage)			

ÍNDICE

Conhecimentos Específicos Guarda Municipal

1.	Lei nº 13.022/2014 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais)	137
2.	Lei Federal nº10.826/2003 e alterações (Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências)	139
3.	Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências)	145
4.	Lei Federal nº 10.741/2003 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências)	182
5.	Lei Federal nº 11.340/2006 e alterações (Lei Maria da Penha)	193
6.	Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (Institui o Código de Trânsito Brasileiro)	199
7.	Lei Federal № 12.527/2011 e alterações (Regula o acesso a informações)	249
8.	Decreto-Lei nº 2.848/1940 e alterações (Código Penal: Dos crimes contra a vida - artigos 121 a 128	256
9.	Dos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em geral - artigos 312 a 317, 319 a 333, 335 a 337)	260
10.	Constituição Federal: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - artigo 5º; Da Administração Pública - artigos 37 a 41; Da Segurança Pública - artigo 144)	262
11.	RESOLUÇÃO CONTRAN № 925, DE 28 DE MARÇO DE 2022	275
12.	Lei 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade)	275
13.	Lei complementar nº 114, de 21 de agosto de 2019 e suas alterações	278
14	Lei Orgânica do Municínio de Barra Mansa/RI	278

- Conto
- Crônica
- E-mail
- Lista
- Manual
- Notícia
- Poema
- Propaganda
- Receita culinária
- Resenha
- Seminário

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

SEMÂNTICA: SINÔNIMOS, ANTÔNIMOS, SENTIDO DENOTATIVO E SENTIDO CONOTATIVO.

Este é um estudo da **semântica**, que pretende classificar os sentidos das palavras, as suas relações de sentido entre si. Conheça as principais relações e suas características:

Sinonímia e antonímia

As palavras **sinônimas** são aquelas que apresentam significado semelhante, estabelecendo relação de proximidade. **Ex:** *inteligente* <—> *esperto*

Já as palavras **antônimas** são aquelas que apresentam significados opostos, estabelecendo uma relação de contrariedade. **Ex:** *forte* <--> *fraco*

Parônimos e homônimos

As palavras parônimas são aquelas que possuem grafia e pronúncia semelhantes, porém com significados distintos.

Ex: cumprimento (saudação) X comprimento (extensão); tráfego (trânsito) X tráfico (comércio ilegal).

As palavras **homônimas** são aquelas que possuem a mesma grafia e pronúncia, porém têm significados diferentes. **Ex**: *rio* (verbo "rir") X *rio* (curso d'água); *manga* (blusa) X *manga* (fruta).

As palavras homófonas são aquelas que possuem a mesma pronúncia, mas com escrita e significado diferentes. Ex: cem (numeral) X sem (falta); conserto (arrumar) X concerto (musical).

As palavras **homógrafas** são aquelas que possuem escrita igual, porém som e significado diferentes. **Ex:** *colher* (talher) X *colher* (verbo); *acerto* (substantivo) X *acerto* (verbo).

Polissemia e monossemia

As palavras **polissêmicas** são aquelas que podem apresentar mais de um significado, a depender do contexto em que ocorre a frase. **Ex:** *cabeça* (parte do corpo humano; líder de um grupo).

Já as palavras monossêmicas são aquelas apresentam apenas um significado. Ex: eneágono (polígono de nove ângulos).

Denotação e conotação

Palavras com **sentido denotativo** são aquelas que apresentam um sentido objetivo e literal. **Ex:** Está fazendo frio. / Pé da mulher. Palavras com **sentido conotativo** são aquelas que apresentam um sentido simbólico, figurado. **Ex:** Você me olha com frieza. / Pé da cadeira.

Hiperonímia e hiponímia

Esta classificação diz respeito às relações hierárquicas de significado entre as palavras.

Desse modo, um hiperônimo é a palavra superior, isto é, que tem um sentido mais abrangente. Ex: Fruta é hiperônimo de limão.

Já o **hipônimo** é a palavra que tem o sentido mais restrito, portanto, inferior, de modo que o hiperônimo engloba o hipônimo. **Ex:** Limão é hipônimo de fruta.

Formas variantes

São as palavras que permitem mais de uma grafia correta, sem que ocorra mudança no significado. **Ex:** *loiro – louro / enfarte – infarto / gatinhar – engatinhar.*

Arcaísmo

São palavras antigas, que perderam o uso frequente ao longo do tempo, sendo substituídas por outras mais modernas, mas que ainda podem ser utilizadas. No entanto, ainda podem ser bastante encontradas em livros antigos, principalmente. Ex: botica <—> farmácia / franquia <—> sinceridade.

EMPREGO E DIFERENCIAÇÃO DAS CLASSES DE PALAVRAS: SUBSTANTIVO, ADJETIVO, NUMERAL, PRONOME, ARTIGO, VERBO, ADVÉRBIO, PREPOSIÇÃO E CONJUNÇÃO. TEMPOS, MODOS E FLEXÕES VERBAIS.

Para entender sobre a estrutura das funções sintáticas, é preciso conhecer as classes de palavras, também conhecidas por classes morfológicas. A gramática tradicional pressupõe 10 classes gramaticais de palavras, sendo elas: adjetivo, advérbio, artigo, conjunção, interjeição, numeral, pronome, preposição, substantivo e verbo.

Veja, a seguir, as características principais de cada uma delas.

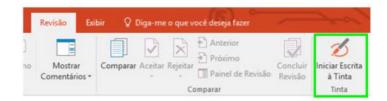
CLASSE	CARACTERÍSTICAS	EXEMPLOS
ADJETIVO	Expressar características, qualidades ou estado dos seres Sofre variação em número, gênero e grau	Menina inteligente Roupa azul-marinho Brincadeira de criança Povo brasileiro
ADVÉRBIO	Indica circunstância em que ocorre o fato verbal Não sofre variação	A ajuda chegou <i>tarde</i> . A mulher trabalha <i>muito</i> . Ele dirigia <i>mal</i> .
ARTIGO	Determina os substantivos (de modo definido ou indefinido) Varia em gênero e número	A galinha botou <i>um</i> ovo. <i>Uma</i> menina deixou <i>a</i> mochila no ônibus.
CONJUNÇÃO	Liga ideias e sentenças (conhecida também como conectivos) Não sofre variação	Não gosto de refrigerante <i>nem</i> de pizza. Eu vou para a praia <i>ou</i> para a cachoeira?
INTERJEIÇÃO	Exprime reações emotivas e sentimentos Não sofre variação	Ah! Que calor Escapei por pouco, <i>ufa</i> !
NUMERAL	Atribui quantidade e indica posição em alguma sequência Varia em gênero e número	Gostei muito do <i>primeiro</i> dia de aula. <i>Três</i> é a <i>metade</i> de <i>seis</i> .
PRONOME	Acompanha, substitui ou faz referência ao substantivo Varia em gênero e número	Posso <i>ajudar</i> , senhora? <i>Ela me</i> ajudou muito com o <i>meu</i> trabalho. <i>Esta</i> é a casa <i>onde</i> eu moro. <i>Que</i> dia é hoje?
PREPOSIÇÃO	Relaciona dois termos de uma mesma oração Não sofre variação	Espero <i>por</i> você essa noite. Lucas gosta <i>de</i> tocar violão.
SUBSTANTIVO	Nomeia objetos, pessoas, animais, alimentos, lugares etc. Flexionam em gênero, número e grau.	A <i>menina</i> jogou sua <i>boneca</i> no <i>rio</i> . A <i>matilha</i> tinha muita <i>coragem</i> .
VERBO	Indica ação, estado ou fenômenos da natureza Sofre variação de acordo com suas flexões de modo, tempo, número, pessoa e voz. Verbos não significativos são chamados verbos de ligação	Ana se <i>exercita</i> pela manhã. Todos <i>parecem</i> meio bobos. <i>Chove</i> muito em Manaus. A cidade <i>é</i> muito bonita quando vista do alto.

Substantivo

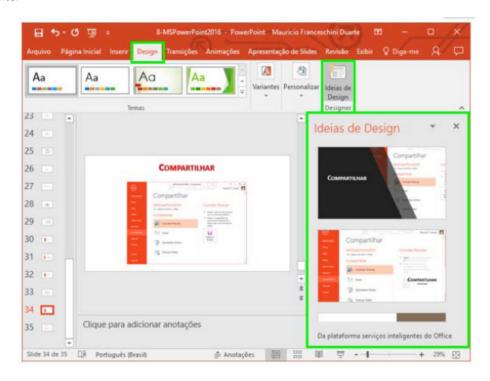
Tipos de substantivos

Os substantivos podem ter diferentes classificações, de acordo com os conceitos apresentados abaixo:

- Comum: usado para nomear seres e objetos generalizados. Ex: mulher; gato; cidade...
- Próprio: geralmente escrito com letra maiúscula, serve para especificar e particularizar. Ex: Maria; Garfield; Belo Horizonte...
- Coletivo: é um nome no singular que expressa ideia de plural, para designar grupos e conjuntos de seres ou objetos de uma mesma espécie. Ex: matilha; enxame; cardume...
- Concreto: nomeia algo que existe de modo independente de outro ser (objetos, pessoas, animais, lugares etc.). Ex: menina; cachorro; praça...
- **Abstrato:** depende de um ser concreto para existir, designando sentimentos, estados, qualidades, ações etc. *Ex: saudade; sede; imaginação...*



• Ideias de Design: essa nova funcionalidade da guia Design abre um painel lateral que oferece sugestões de remodelagem do slide atual instantaneamente.



Guia Arquivo

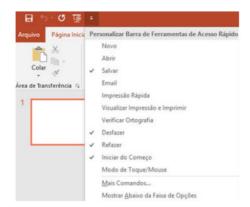
Ao clicar na guia Arquivo, serão exibidos comandos básicos: Novo, Abrir, Salvar, Salvar Como, Imprimir, Preparar, Enviar, Publicar e Fechar⁹.



9 popescolas.com.br/eb/info/power_point.pdf

Barra de Ferramentas de Acesso Rápido¹⁰

Localiza-se no canto superior esquerdo ao lado do Botão do Microsoft Office (local padrão), é personalizável e contém um conjunto de comandos independentes da guia exibida no momento. É possível adicionar botões que representam comandos à barra e mover a barra de um dos dois locais possíveis.



Barra de Título

Exibe o nome do programa (Microsoft PowerPoint) e, também exibe o nome do documento ativo.



Botões de Comando da Janela



Acionando esses botões, é possível minimizar, maximizar e restaurar a janela do programa PowerPoint.

Faixa de Opções

A Faixa de Opções é usada para localizar rapidamente os comandos necessários para executar uma tarefa. Os comandos são organizados em grupos lógicos, reunidos em guias. Cada guia está relacionada a um tipo de atividade como gravação ou disposição de uma página. Para diminuir a desorganização, algumas guias são exibidas somente quando necessário. Por exemplo, a guia Ferramentas de Imagem somente é exibida quando uma imagem for selecionada.

Grande novidade do Office 2007/2010, a faixa de opções elimina grande parte da navegação por menus e busca aumentar a produtividade por meio do agrupamento de comandos em uma faixa localizada abaixo da barra de títulos¹¹.



Painel de Anotações

Nele é possível digitar as anotações que se deseja incluir em um slide.

Barra de Status

Exibe várias informações úteis na confecção dos slides, entre elas: o número de slides; tema e idioma.

10 http://www.professorcarlosmuniz.com.br 11 LÊNIN, A; JUNIOR, M. Microsoft Office 2010. Livro Eletrônico.

- V submissão, quando necessária, dos alunos matriculados na rede pública de ensino a testes de acuidade visual e auditiva, a fim de detectar possíveis desvios de desenvolvimento;
- VI o atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a Saúde, no que respeita ao tratamento médico-odontológico e atendimento aos portadores de problemas psicológicos;
- VII eleições diretas, na forma da lei, para direção das instituições de ensino mantidas pelo Poder Público, com candidatos devidamente habilitados, com a participação da comunidade escolar:
- VIII liberdade de organização dos alunos, professores, funcionários e pais de alunos, sendo facultada a utilização das instalações do estabelecimento de ensino para as atividades das associações;
- IX preparação para o trabalho, como elemento de formação integral do aluno no ensino de 1° e 2° graus, que constará dos planos curriculares dos estabelecimentos de ensino;
- X implantação progressiva do aumento da jornada escolar, a ser regulamentada no Plano Municipal de Educação - PME.
- Art. 167. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
 - § 1º Todo ensino público será ministrado em Língua Portuguesa.
- § 2º o credenciamento dos professores, o conteúdo e o acompanhamento dos objetivos deverão ser de competência da autoridade religiosa.
- § 3º Somente professores da Rede Municipal poderão ser credenciados para o Ensino Religioso.
- Art. 168. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

Parágrafo único Será garantido um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da verba prevista para a Educação e que se destinará à Educação Especial.

- Art. 169. Os recursos públicos estaduais destinados a Educação, serão direcionados exclusivamente a rede pública de ensino.
- Art. 170. Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino:
- I programas assistenciais suplementares de alimentação, transporte, assistência a Saúde e outros similares;
- II as obras de infraestrutura urbana, mesmo que beneficiem a rede escolar.
- Art. 171. O Município providenciará condições de atendimento a todos que busquem matrículas nas séries de 1º grau, na faixa etária dos sete aos quatorze anos, sendo proibida a sua negativa.
- § 1º Compete ao Poder Público Municipal recensear, periodicamente, as crianças em idade escolar, com a finalidade de orientar a política de expansão da rede pública e a elaboração do plano municipal de educação, bem como fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
- § 2º Ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, assegura-se o direito de matrícula na escola pública mais próxima de sua residência.
- Art. 172. A lei disporá sobre a instalação de creches e escolas oficiais na construção de loteamentos e conjuntos habitacionais.

- Art. 173. O Poder Executivo submeterá à aprovação da Câmara Municipal projeto de lei estruturando o sistema municipal de ensino, que conterá, obrigatoriamente, a organização administrativa e técnico-pedagógica do órgão municipal de Educação, bem como projetos de leis complementares que instituam:
 - I o plano de carreira do magistério municipal;
 - II o estatuto do magistério municipal;
- III a organização da gestão democrática do ensino público municipal;
 - IV o Conselho Municipal de Educação;
 - V o Plano Municipal Plurianual de Educação;
- VI a reestruturação da Fundação Educacional de Barra Mansa-FEBAM.

Parágrafo único Para a aprovação da lei, a que se refere o "caput" deste artigo, serão encaminhados projetos:

- a) pelo Poder Público;
- b) por uma entidade, acompanhada de, no mínimo, 5%(cinco por cento) dos eleitores do Município.

Art. 174. o Plano Municipal de Educação, plurianual, referirse-á ao ensino de 1ºgrau e à educação pré-escolar, incluindo obrigatoriamente, todos os estabelecimentos de ensino público sediados no Município.

Parágrafo único O plano de que trata este artigo poderá ser elaborado em conjunto ou de comum acordo com a rede escolar mantida pelo Estado, na forma estabelecida pela legislação.

- Art. 175. O Município, na elaboração de seu Plano de Educação, considerará os Planos Nacional e Estadual de Educação, de duração plurianual e estabelecerá prioridades visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam a:
 - I erradicação do analfabetismo;
 - II universalização do atendimento escolar;
 - III melhoria da qualidade de ensino;
 - IV orientação para o trabalho;
 - V promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Parágrafo único Na zona rural poderá ser criada a pré-escola, desde que obedecidas as seguintes condições:

- a) aulas ministradas por monitoras;
- b) somente em locais distantes no mínimo 3 km da sede do Distrito:
 - c) atendimento a, no mínimo, 4 (quatro) alunos;
- Art. 176. O Município cuidará para que as escolas municipais da zona rural tenham tratamento adequado as peculiaridades e dificuldades do local onde se acham instaladas.
- Art. 177. É obrigatório do Município promover cursos de aperfeiçoamento e especialização para o pessoal que atua na área da Educação.
 - Art. 178. Ao profissional da Educação será assegurado:
 - I piso salarial profissional;
 - II aposentadoria, na forma da lei;
- III progressão funcional na carreira, baseada na titulação, independente do nível em que trabalha;
- IV condições plenas de reciclagem e atualização permanente com direito a afastamento das atividades, sem perda das remunerações;
- V proventos de aposentadoria e pensões revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos

aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria;

VI – concurso público para provimento de cargos e funções;

VII – estabilidade no emprego, independentemente do regime jurídico, sendo vedada a dispensa, a não ser por justa causa.

SEÇÃO II DA CULTURA

- Art. 179. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto nas Constituições Federal e Estadual.
- Art. 180. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura local, regional, estadual e nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, através de:
 - I atuação do Conselho Municipal de Cultura;
- II articulação com órgãos governamentais no âmbito da Cultura, da Educação, dos Desportos, do Lazer e das Comunicações;
- III progressiva criação de espaços públicos, acessíveis à população, para as diversas manifestações culturais;
- IV proteção e estímulo das expressões culturais incluindo indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo cultural, bem como o artesanato local;
- V apoio às instituições culturais, de iniciativa privada, desde que aprovado pela Câmara;
- VI estímulo à instalação, preservação e conservação de bibliotecas na sede do Município e Distritos;
- VII intercâmbio cultural com outros Municípios do Estado incentivo ao intercâmbio com outros Estados da Federação;
- VIII preservação, conservação e recuperação dos documentos, das obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e científico.
- Art. 181. O Município zelará pelo seu Patrimônio Histórico, Artístico e Científico e pelo resgate de sua Memória Cultural.
- Art. 182. Constituem Patrimônio Cultural Municipal os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:
 - I as formas de expressão;
 - II os modos de criar, fazer e viver;
 - III as criações artísticas e tecnológicas;
- IV as obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados às manifestações culturais;
- V os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
- Art. 183. O Conselho Municipal de Cultura regulamentará, orientará e acompanhará a política cultural do Município.
- Art. 184. O órgão municipal gestor da Cultura e o Conselho Municipal de Cultura incentivarão a participação da comunidade através da instalação do Fórum Municipal de Cultura, aberto às organizações representativas da comunidade, bem como aos artistas, aos animadores culturais e as pessoas de reconhecido interesse pelo desenvolvimento cultural do Município.

Art. 185. O Poder Público, com a colaboração do Conselho Municipal de Cultura e do Fórum Municipal de Cultura, promoverá e protegerá o patrimônio cultural do Município por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

Art. 186. O Poder Público cuidará da criação do Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de promover o desenvolvimento cultural do Município, através da realização de programas e projetos de interesse da Administração Municipal e da Comunidade.

Art. 187. O Município constituir-se-á em agente socializador, na formação da identidade cultural das novas gerações, através da integração Educação-Cultura.

SEÇÃO III DOS DESPORTOS

- Art. 188. É dever do Município fomentar práticas desportivas formais, inclusive nas áreas rurais e distritos, atendendo também às pessoas portadoras de deficiências, como direito de cada um, observados:
- I a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto à sua organização e ao seu funcionamento;
 - II o voto unitário nas decisões das entidades desportivas;
- III a destinação de recursos públicos à promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, do desporto de alto rendimento;
- $\mathsf{IV}-\mathsf{o}$ tratamento diferenciado para o desporto profissional e amador;
- V a proteção e o incentivo as manifestações esportivas de criação nacional e olímpicas.

Parágrafo único O Município assegurará o direito ao lazer e a utilização criativa do tempo destinado ao descanso, mediante oferta de área pública para fins de recreação, esporte e execução de programas culturais.

- Art. 189. O Poder Público incentivará as práticas desportivas inclusive através de:
- I criação e manutenção de espaços adequados para a prática de esportes nas escolas e praças públicas;
- II ações governamentais com vistas a garantir aos munícipios a possibilidade de construírem e manterem espaços próprios para a prática de esportes;
- III promoção, em conjunto com outros Municípios, de jogos competições esportivas amadoras, regionais e estaduais, inclusive de alunos da rede pública.
- Art. 190. A educação física é disciplina curricular, regular e obrigatória nos ensinos de 1º e 2º graus.

Parágrafo único Nos estabelecimentos de ensino público e privado deverão ser reservados, progressivamente, espaços para a prática de atividades físicas, equipados materialmente e com recursos humanos qualificados.

Art. 191. O Município cuidará para que seja criado o Conselho Municipal de Esportes que tratará das diretrizes e do desenvolvimento e da prática dos diversos esportes no território de Barra Mansa.